



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 023/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 08/01/2024 a 08/02/2024.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

DECRETO Nº 023 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

“Decreto de Cessão de Uso de Área Pública em favor da Saneamento de Goiás – SANEAGO”.

O PREFEITO DE INHUMAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, com alterações posteriores, e o contido no Processo Administrativo nº 9825/2021.

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto dispõe sobre a cessão de uso, a favor da Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, sobre área pública municipal, descrita no anexo deste Decreto.

Parágrafo único – A área prevista no caput deste artigo destina-se a implantação da Estação Elevatória de Esgotos (EEE) e Linha de Recalque da UPA Lázaro Alberto Moraes, que fará parte do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Inhumas-GO.

Art. 2º – A presente cessão de uso é concedida a título de empréstimo gratuito, em caráter irrevogável e irretratável, a Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, pelo prazo da prestação do serviço de saneamento básico, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

Art. 3º – A Cessionária compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura da presente Cessão, a ter sob sua guarda o uso exclusivo da área, destinando-a ao objetivo e finalidade prevista no Anexo, e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação pertinente quanto a sua devolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 023/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 08/01/2024 a 08/02/2024.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

Art. 4º – No que se refere às benfeitorias edificadas sobre o imóvel, a indenização deverá obedecer aos termos do contrato de concessão/programa de prestação de serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento público de água.

Art. 5º – A Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO promoverá as medidas administrativa e judiciais necessárias à execução deste Decreto, isentando o Município de Inhumas de quaisquer ônus.

Art. 6º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

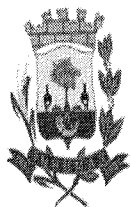
Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.


JOÃO ANTONIO FERREIRA


Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 023/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 08/01/2024 a 08/02/2024.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

ANEXO

Denominação	Superfície	Matrícula	Proprietário	Limites, dimensões e confrontações
Estação Elevatória de Esgotos (EEE) e Linha de Recalque da UPA Lázaro Alberto Morais	178,74 m ²	2.783	Município de Inhumas-GO APM1.1.1 Parque Santa Rita (Escola)	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.190.300,00 m e E 660.617,63 m; localizado na divisa com a Rua Rui Barbosa; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 97°05' e 3,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.190.299,59 m e E 660.620,60 m; 188°35' e 31,59 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.190.268,39 m e E 660.615,64 m; 278°32' e 6,21 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.190.269,37 m e E 660.609,49 m; 08°35' e 26,02 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.190.295,07 m e E 660.613,58 m; 97°38' e 3,23 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.190.294,62 m e E 660.616,77 m; 9°04'55" e 5,45 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° - 51°00, Fuso 22 como Datum o SIRGAS 2000.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito